

LEI Nº 3.145, de 1º de Novembro de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 1997, objetivando ocorrer às despesas de Convênio a ser celebrado com o SEBRAE-MG e outros órgãos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no exercício de 1997, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) objetivando ocorrer às despesas de Convênio a ser celebrado pelo Município com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG, Associação Comercial e Industrial de Itaúna - CDL, com vistas à implantação do Programa de Emprego e Renda - PRODER, conforme as normas, diretrizes e metodologia estabelecidas no Programa Metodológico do SEBRAE-MG.

Parágrafo único. Constituem recursos orçamentários para abertura do crédito especial autorizado neste artigo:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, quer na parte corrente ou de capital;

II - reserva de contingência.

Art. 2º . Do recurso financeiro proveniente do crédito especial a ser aberto de acordo com o artigo anterior desta **Lei**, 18.000,00 (dezoito mil reais) serão repassados ao SEBRAE-MG em 03 (três) parcelas mensais, como sendo contrapartida do Município para instalação e execução do PRODER, e até R\$30.000,00 (trinta mil reais) serão repassados à ASCINDI e/ou CDL, objetivando custear parcialmente a remuneração de um técnico e um auxiliar técnico, bem como as despesas de manutenção do escritório local, na forma que dispuser o convênio de que trata esta **Lei**.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 1º DE NOVEMBRO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues

Prefeito Municipal

Assinado no Original

Matozinho Ferreira Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Assinado no Original

Juraci Fernandes Ribeiro

Procurador Geral Adjunto